

COPIA

LEI Nº 564

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar com a Companhia Paulista de Força e Luz, um aumento de consumo de energia eletrica para a iluminação pública da cidade, da seguinte forma:

- a) Para as ruas centrais da cidade, lampadas de 300 Wats.
- b) Para o primeiro perimetro, lampadas de 150 wats.
- c) Para o segundo perimetro, lampadas de 100 wats.
- d) Para o terceiro perimetro, lampadas de 60 wats.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba propria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 21 de Maio de 1962.

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 21 de Maio de 1962 Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

> AUGUSTO COSTA SECRETARIO